



24/10/1961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

## ATO DE SANÇÃO

Lei Ordinária nº 1.096, de 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do Projeto de Lei 10/2026, de iniciativa do Poder Executivo municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2026 resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei Ordinária nº 1.096, de 14 abril de 2026 que Abre no Orçamento do Município crédito suplementar especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Paço Municipal, 14 de abril de 2026.

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:0389728993  
8

Assinado de forma digital por  
FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2026.04.14 14:17:05 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal



24/10/1961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.096, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Abre no Orçamento do Município crédito suplementar especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 1083/2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.046,04 (quarenta e oito mil quarenta e seis reais e quatro centavos), distribuído na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
06	Secretaria de Saúde	
06.601	Fundo Municipal de Saúde	
06.601.10.302.0015.2035	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 21518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		43.046,04
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 48.046,04 (quarenta e oito mil quarenta e seis reais e quatro centavos), proveniente de superávit financeiro, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

Fonte: 21518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.046,04
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 1075/2025 - Plano Plurianual (PPA 2026/2029), na Lei nº 1079/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 1083/2025 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.



24/10/1961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de abril de 2026.

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO  
STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2026.04.14 14:17:15 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal